



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA N° 02/2025 AO PROJETO DE LEI N.º

32/2025

Altera o caput do art. 3º e acrescenta alínea “g” ao inciso I e alínea “i” ao inciso II, ambos do art. 3 do Projeto de Lei nº 32/2025.

A vereadora que a esta subscreve, no uso das atribuições legais, apresenta emenda aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 32/2025 com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º, bem como inseridas a alínea “g” ao inciso I e a alínea “i” ao inciso II, ambos do art. 3 do Projeto de Lei nº 32/2025, passando a ficar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, garantindo a representação do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição

g) 1 (um) representante da Casa do Cidadão

[...]

i) 1 (um) representante da Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina Seccional Luiz Alves

Luz Alves, 23 de maio de 2025.

Maique Reichert

Vereadora

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda aditiva com a finalidade de aperfeiçoar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Luiz Alves – CMLA, conferindo-lhe maior pluraridade e densidade representativa, em consonância com os princípios da gestão democrática da cultura.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 32/2025, entendo pela pertinência da inclusão de duas instituições com notória atuação no fomento à cidadania, à memória e à valorização das expressões culturais locais: a Casa do Cidadão e a Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina – Seccional Luiz Alves. Ambas exercem papel relevante no cenário cultural do município e possuem vínculo direto com o propósito do CMCLA, especialmente no que se refere à participação social, estímulo à criação artística e preservação do patrimônio imaterial.

A inclusão dessas entidades não apenas enriquece a representatividade da sociedade civil no Conselho, como também reafirma o compromisso do Legislativo com o fortalecimento institucional dos espaços de diálogo e construção das políticas públicas culturais.

Importa destacar que a estrutura do Conselho prevista no projeto original permite esse aprimoramento, sem prejuízo à sua lógica paritária, razão pela qual a presente emenda se limita a ampliar, de forma proporcional e coerente, a composição prevista no art. 3º.

Assim, a proposta ora apresentada se alinha ao que há de mais atual nas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, respeita os fundamentos da Lei Orgânica Municipal e reforça o caráter técnico, consultivo e plural do CMCLA, contribuindo para uma política cultural mais inclusiva, eficaz e conectada à realidade local.

Luiz Alves, 23 de maio de 2025.

Maique Reichert

Vereadora

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>